

LEI N° 1.083/2006

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder veículos pesados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os veículos pesados *marca HWB, modelo 205* e *marca HWB, modelo 130*, ambos de propriedade deste Município e que se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para ser utilizado em ações no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único – Em caso de necessidade e interesse público, o cedente poderá requisitar os bens cedidos para desenvolver certos e determinados serviços.

Artigo 2º - A cessão do veículo *marca HWB, modelo 205* é por prazo determinado, a contar desde a publicação deste Diploma Legal e até que sejam efetuados os reparos necessários no veículo *marca HWB, modelo 130*, quando aquele retornará à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município.

Artigo 3º - No caso de necessidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e disponibilidade do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a *marca HWB, modelo 205*, após a ocorrência do artigo 2º desta Lei, a referido Conselho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 20 de dezembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 20/12/2006

Registrado às Fls.:

Livro nº: